



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE

**LEI Nº 4.861
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017**

Institui o Dia Municipal do Guarda Municipal de Aracaju e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

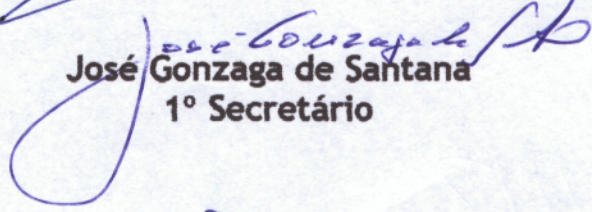
Faz saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, o Presidente promulga a seguinte Lei:

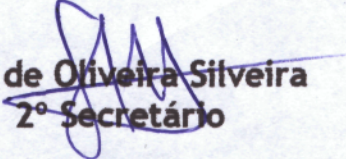
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Guarda Municipal de Aracaju, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 8 de fevereiro de 2017.


Josenito Vitale de Jesus
Presidente


José Gonzaga de Santana
1º Secretário


Isac de Oliveira Silveira
2º Secretário